

CREDENCIAMENTO

58/2026(004/2026)

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

OBJETO

Contratação de serviços, a partir do Credenciamento para prestação de serviços de exames de procedimentos clínicos e exames de análise clínica, patológica anatomia e citopatologia, consultas médicas especializadas em pneumologia, otorrinolaringologia angiologia, neurologista, nefrologista, endocrinologista, consulta anestésicas, e para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Salinas da Margarida/BA conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.308.489,20 (Quatro milhões trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

10/08/2026 a 10/08/2027



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	5
4. DA HABILITAÇÃO	6
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
9. DA CONTRATAÇÃO	10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

CREDENCIAMENTO Nº 58/2026/(004/2026)

(Processo Administrativo nº 240/2026)

Torna-se público que o(a) **órgão**, por meio do(a) **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediado(a) Praça Tenente Albuquerque, Cidade Salinas da Margarida, CEP 44.450-000**, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **prestação de serviços de exames de procedimentos clínicos e exames de análise clínica, patológica anatomia e citopatologia, consultas médicas especializadas em pneumologia, otorrinolaringologia angiologia, neurologista, nefrologista, endocrinologista, consulta anestésicas, e para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Salinas da Margarida/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.11. sociedades cooperativas;

2.5.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.13. pessoas físicas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado)

3.1.3. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, eletrônica mediante envio dos documentos digitalizados, em formato PDF via e-mail institucional **licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br** e presencial mediante protocolo dos documentos físicos junto ao setor competente do Município, em envelope lacrado e identificado.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de **máximo de 15 (quinze)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **2** horas, para:

4.13.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br**

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10(dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br**.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **05 (cinco) dias**.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12(doze) meses**, com início na data de **10/08/2026** e encerramento em **10/08/2027**.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. sistema de rodízio, respeitada a ordem cronológica de protocolo das solicitações de inscrição do credenciamento, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **05 (cinco)** dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br**.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.5.3. ANEXO III - Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos;

13.5.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

13.5.5. ANEXO V – Mapa de Risco.

Salinas da Margarida, 06 de agosto de 2026.

GRAZIELA OLIVEIRA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA

Termo de Referência 91/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2026	983847-PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA	05/08/2026 16:49 (v 0.27)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		240.2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviços, a partir do Credenciamento para **prestação de serviços de exames de procedimentos clínicos e exames de análise clínica, patológica anatomia e citopatologia, consultas médicas especializadas em pneumologia,otorrinolaringologia angiologia,neurologista, nefrologista, endocrinologista, consulta anestésicas,e para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Salinas da Margarida/BA** conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

CATSERV 5487 - Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QTD	BANCO DE PREÇO	TABELA SIGTAP /SUS	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO	TOTAL	SUS	RECURSOS PROPRIO
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	100	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02		R\$ 402,00	R\$ 201,00	R\$ 201,00
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	500	R\$ 3,63	R\$ 3,63	R\$ 7,26		R\$ 3.630,00	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
3	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70		R\$ 3.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
4	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	500	R\$ 2,25	R\$ 2,25	R\$ 4,50		R\$ 2.250,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00

5	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1000	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
6	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	500	R\$ 3,95	R\$ 1,85	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	R\$ 925,00	R\$ 1.975,00
7	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	160	R\$ 3,81	R\$ 3,51	R\$ 7,32	R\$ 1.171,20	R\$ 561,60	R\$ 609,60
8	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	100	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 736,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00
9	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	100	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 370,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00
10	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000	R\$ 9,98	R\$ 3,51	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00	R\$ 3.510,00	R\$ 9.980,00
11	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1000	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
12	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
13	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	R\$ 4,06	R\$ 3,68	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00	R\$ 736,00	R\$ 812,00
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
15	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	200	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00	R\$ 736,00	R\$ 736,00
16	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	200	R\$ 4,12	R\$ 4,12	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00	R\$ 824,00	R\$ 824,00
17	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	500	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
18	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$ 19,85	R\$ 15,59	R\$ 35,44	R\$ 17.720,00	R\$ 7.795,00	R\$ 9.925,00
19	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00

20	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	100	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 402,00	R\$ 201,00	R\$ 201,00
21	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1000	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
22	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	200	R\$ 1,83	R\$ 1,85	R\$ 3,68	R\$ 736,00	R\$ 370,00	R\$ 366,00
23	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	100	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 402,00	R\$ 201,00	R\$ 201,00
24	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	100	R\$ 3,57	R\$ 3,51	R\$ 7,08	R\$ 708,00	R\$ 351,00	R\$ 357,00
25	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00
26	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	2000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
27	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	R\$ 7,84	R\$ 7,86	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00	R\$ 7.860,00	R\$ 7.840,00
28	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	500	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
29	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	100	R\$ 6,04	R\$ 2,25	R\$ 8,29	R\$ 829,00	R\$ 225,00	R\$ 604,00
30	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	500	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
31	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	100	R\$ 10,60	R\$ 3,51	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00	R\$ 351,00	R\$ 1.060,00
32	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
33	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1000	R\$ 1,55	R\$ 1,40	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00
34	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

35	202010635	DOSAGEM DE SODIO	2000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
36	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2000	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00	R\$ 4.020,00	R\$ 4.020,00
37	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2000	R\$ 6,27	R\$ 2,01	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00	R\$ 4.020,00	R\$ 12.540,00
38	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100	R\$ 11,15	R\$ 4,12	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00	R\$ 412,00	R\$ 1.115,00
39	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1000	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
40	202010694	DOSAGEM DE UREIA	2000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
41	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500	R\$ 16,90	R\$ 15,24	R\$ 32,14	R\$ 16.070,00	R\$ 7.620,00	R\$ 8.450,00
42	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE	100	R\$ 15,71	R\$ 15,65	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00	R\$ 1.565,00	R\$ 1.571,00
43	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	100	R\$ 6,55	R\$ 6,55	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00	R\$ 655,00	R\$ 655,00
44	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$ 15,24	R\$ 15,24	R\$ 30,48	R\$ 15.240,00	R\$ 7.620,00	R\$ 7.620,00
45	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 3,02	R\$ 2,73	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.510,00
46	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	500	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00
47	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	200	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00	R\$ 546,00	R\$ 546,00

48	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	200	R\$ 9,68	R\$ 2,73	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00	R\$ 546,00	R\$ 1.936,00
49	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	200	R\$ 18,80	R\$ 9,00	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.760,00
50	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	100	R\$ 16,42	R\$ 5,79	R\$ 22,21	R\$ 2.221,00	R\$ 579,00	R\$ 1.642,00
51	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	500	R\$ 2,85	R\$ 2,85	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
52	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	500	R\$ 6,29	R\$ 5,77	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00	R\$ 2.885,00	R\$ 3.145,00
53	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	500	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00
54	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	1000	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
55	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	100	R\$ 4,32	R\$ 4,11	R\$ 8,43	R\$ 843,00	R\$ 411,00	R\$ 432,00
56	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	100	R\$ 6,48	R\$ 6,48	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00	R\$ 648,00	R\$ 648,00
57	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	200	R\$ 7,86	R\$ 1,53	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00	R\$ 306,00	R\$ 1.572,00
58	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	100	R\$ 2,77	R\$ 2,73	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 273,00	R\$ 277,00
59	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	500	R\$ 5,41	R\$ 5,41	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00	R\$ 2.705,00	R\$ 2.705,00
60	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00

61	202020371	HEMATOCRITO	500	R\$ 1,55	R\$ 1,53	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00	R\$ 765,00	R\$ 775,00
62	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	R\$ 22,08	R\$ 4,11	R\$ 26,19	R\$ 78.570,00	R\$ 12.330,00	R\$ 66.240,00
63	202020398	LEUCOGRAMA	500	R\$ 2,98	R\$ 2,73	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.490,00
64	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	100	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 546,00	R\$ 273,00	R\$ 273,00
65	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	200	R\$ 4,42	R\$ 4,11	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00	R\$ 822,00	R\$ 884,00
66	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	200	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00	R\$ 546,00	R\$ 546,00
67	202020509	PROVA DO LACO	200	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00	R\$ 546,00	R\$ 546,00
68	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	200	R\$ 13,30	R\$ 12,00	R\$ 25,30	R\$ 5.060,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.660,00
69	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	500	R\$ 59,47	R\$ 65,00	R\$ 124,47	R\$ 62.235,00	R\$ 32.500,00	R\$ 29.735,00
70	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	500	R\$ 90,15	R\$ 96,00	R\$ 186,15	R\$ 93.075,00	R\$ 48.000,00	R\$ 45.075,00
71	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	100	R\$ 9,40	R\$ 9,25	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00	R\$ 925,00	R\$ 940,00
72	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	500	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00	R\$ 1.415,00	R\$ 1.415,00
73	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1000	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
74	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	100	R\$ 17,05	R\$ 16,42	R\$ 33,47	R\$ 3.347,00	R\$ 1.642,00	R\$ 1.705,00

75	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	100	R\$ 36,83	R\$ 13,55	R\$ 50,38	R\$ 5.038,00	R\$ 1.355,00	R\$ 3.683,00
76	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	500	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 17.160,00	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00
77	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	500	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00
78	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	500	R\$ 29,97	R\$ 17,16	R\$ 47,13	R\$ 23.565,00	R\$ 8.580,00	R\$ 14.985,00
79	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	500	R\$ 16,39	R\$ 17,16	R\$ 33,55	R\$ 16.775,00	R\$ 8.580,00	R\$ 8.195,00
80	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1000	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
81	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	200	R\$ 17,71	R\$ 17,16	R\$ 34,87	R\$ 6.974,00	R\$ 3.432,00	R\$ 3.542,00
82	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	200	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
83	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	200	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
84	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	500	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
85	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
86	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	500	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10	R\$ 18.550,00	R\$ 9.275,00	R\$ 9.275,00
87	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	100	R\$ 20,27	R\$ 18,55	R\$ 38,82	R\$ 3.882,00	R\$ 1.855,00	R\$ 2.027,00
88	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	100	R\$ 24,14	R\$ 9,25	R\$ 33,39	R\$ 3.339,00	R\$ 925,00	R\$ 2.414,00
89	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	100	R\$ 10,16	R\$ 10,00	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.016,00

90	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	100	R\$ 7,23	R\$ 5,83	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00	R\$ 583,00	R\$ 723,00
91	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1000	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
92	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	500	R\$ 7,95	R\$ 4,10	R\$ 12,05	R\$ 6.025,00	R\$ 2.050,00	R\$ 3.975,00
93	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1000	R\$ 19,33	R\$ 18,55	R\$ 37,88	R\$ 37.880,00	R\$ 18.550,00	R\$ 19.330,00
94	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DAHEPATITE B (ANTI-HBE)	1000	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10	R\$ 37.100,00	R\$ 18.550,00	R\$ 18.550,00
95	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	1000	R\$ 9,67	R\$ 18,55	R\$ 28,22	R\$ 28.220,00	R\$ 18.550,00	R\$ 9.670,00
96	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D(ANTI-HDV)	200	R\$ 20,40	R\$ 18,55	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00	R\$ 3.710,00	R\$ 4.080,00
97	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	200	R\$ 19,28	R\$ 9,25	R\$ 28,53	R\$ 5.706,00	R\$ 1.850,00	R\$ 3.856,00
98	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	100	R\$ 20,18	R\$ 17,16	R\$ 37,34	R\$ 3.734,00	R\$ 1.716,00	R\$ 2.018,00
99	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	500	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
100	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	500	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00
101	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	500	R\$ 16,97	R\$ 16,97	R\$ 33,94	R\$ 16.970,00	R\$ 8.485,00	R\$ 8.485,00

102	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	500	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00
103	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	500	R\$ 18,78	R\$ 18,55	R\$ 37,33	R\$ 18.665,00	R\$ 9.275,00	R\$ 9.390,00
104	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	200	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
105	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	500	R\$ 17,16	R\$ 18,55	R\$ 35,71	R\$ 17.855,00	R\$ 9.275,00	R\$ 8.580,00
106	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	500	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 17.160,00	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00
107	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZORTER	100	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
108	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	100	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
109	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
110	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	500	R\$ 11,61	R\$ 11,61	R\$ 23,22	R\$ 11.610,00	R\$ 5.805,00	R\$ 5.805,00
111	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	500	R\$ 10,32	R\$ 10,00	R\$ 20,32	R\$ 10.160,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.160,00
112	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	500	R\$ 18,96	R\$ 18,55	R\$ 37,51	R\$ 18.755,00	R\$ 9.275,00	R\$ 9.480,00

113	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	500	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00
114	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRALHEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	500	R\$ 18,53	R\$ 18,55	R\$ 37,08	R\$ 18.540,00	R\$ 9.275,00	R\$ 9.265,00
115	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE FEBRE AMARELA)	100	R\$ 19,52	R\$ 20,00	R\$ 39,52	R\$ 3.952,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.952,00
116	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	200	R\$ 18,52	R\$ 18,55	R\$ 37,07	R\$ 7.414,00	R\$ 3.710,00	R\$ 3.704,00
117	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZORTER	100	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
118	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500	R\$ 15,12	R\$ 13,35	R\$ 28,47	R\$ 14.235,00	R\$ 6.675,00	R\$ 7.560,00
119	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10	R\$ 18.550,00	R\$ 9.275,00	R\$ 9.275,00
120	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	R\$ 19,79	R\$ 18,55	R\$ 38,34	R\$ 3.834,00	R\$ 1.855,00	R\$ 1.979,00
121	202030725	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	100	R\$ 60,00	R\$ 17,16	R\$ 77,16	R\$ 7.716,00	R\$ 1.716,00	R\$ 6.000,00
122	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	500	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
123	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	100	R\$ 173,84	R\$ 168,48	R\$ 342,32	R\$ 34.232,00	R\$ 16.848,00	R\$ 17.384,00
124	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	500	R\$ 4,82	R\$ 2,83	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00	R\$ 1.415,00	R\$ 2.410,00

125	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1000	R\$ 14,55	R\$ 2,83	R\$ 17,38	R\$ 17.380,00	R\$ 2.830,00	R\$ 14.550,00
126	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 17,80	R\$ 20,00	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.560,00
127	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 10,24	R\$ 20,00	R\$ 30,24	R\$ 6.048,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.048,00
128	202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	500	R\$ 2,22	R\$ 2,83	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00	R\$ 1.415,00	R\$ 1.110,00
129	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1000	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
130	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	500	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
131	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	100	R\$ 3,04	R\$ 3,04	R\$ 6,08	R\$ 608,00	R\$ 304,00	R\$ 304,00
132	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	100	R\$ 2,41	R\$ 1,65	R\$ 4,06	R\$ 406,00	R\$ 165,00	R\$ 241,00
133	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	100	R\$ 3,61	R\$ 1,65	R\$ 5,26	R\$ 526,00	R\$ 165,00	R\$ 361,00
134	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1000	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
135	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE	500	R\$ 2,16	R\$ 1,65	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00	R\$ 825,00	R\$ 1.080,00
136	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1000	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
137	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	1500	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
138	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	200	R\$ 3,48	R\$ 3,51	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00	R\$ 702,00	R\$ 696,00
139	202050041	CLEARANCE DE UREIA	200	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00	R\$ 702,00	R\$ 702,00

140	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100	R\$ 2,04	R\$ 2,04	R\$ 4,08	R\$ 408,00	R\$ 204,00	R\$ 204,00
141	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
142	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	100	R\$ 35,71	R\$ 11,71	R\$ 47,42	R\$ 4.742,00	R\$ 1.171,00	R\$ 3.571,00
143	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100	R\$ 10,15	R\$ 10,15	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
144	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	100	R\$ 7,85	R\$ 7,85	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00	R\$ 785,00	R\$ 785,00
145	202060225	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	100	R\$ 10,21	R\$ 10,21	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00	R\$ 1.021,00	R\$ 1.021,00
146	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 15,78	R\$ 7.890,00	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00
147	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R\$ 8,97	R\$ 8,97	R\$ 17,94	R\$ 8.970,00	R\$ 4.485,00	R\$ 4.485,00
148	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	R\$ 8,96	R\$ 8,96	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
149	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	200	R\$ 10,17	R\$ 10,17	R\$ 20,34	R\$ 4.068,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00
150	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	100	R\$ 20,37	R\$ 15,35	R\$ 35,72	R\$ 3.572,00	R\$ 1.535,00	R\$ 2.037,00
151	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	500	R\$ 10,22	R\$ 10,22	R\$ 20,44	R\$ 10.220,00	R\$ 5.110,00	R\$ 5.110,00
152	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	R\$ 10,15	R\$ 10,15	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00	R\$ 5.075,00	R\$ 5.075,00
153	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	500	R\$ 10,43	R\$ 10,43	R\$ 20,86	R\$ 10.430,00	R\$ 5.215,00	R\$ 5.215,00

154	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	500	R\$ 13,11	R\$ 13,11	R\$ 26,22	R\$ 13.110,00	R\$ 6.555,00	R\$ 6.555,00
155	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	500	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 30,70	R\$ 15.350,00	R\$ 7.675,00	R\$ 7.675,00
156	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500	R\$ 8,76	R\$ 8,76	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00	R\$ 4.380,00	R\$ 3.585,00
157	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	500	R\$ 11,60	R\$ 11,60	R\$ 23,20	R\$ 11.600,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
158	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500	R\$ 8,71	R\$ 8,71	R\$ 18,77	R\$ 9.385,00	R\$ 4.355,00	R\$ 5.030,00
159	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	100	R\$ 8,43	R\$ 8,43	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00	R\$ 843,00	R\$ 795,00
160	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	200	R\$ 15,65	R\$ 15,65	R\$ 31,30	R\$ 6.260,00	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00
161	202080013	ANTIBIOGRAMA	200	R\$ 20,20	R\$ 4,98	R\$ 25,18	R\$ 5.036,00	R\$ 996,00	R\$ 4.040,00
162	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	200	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 26,66	R\$ 5.332,00	R\$ 2.666,00	R\$ 2.666,00
163	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	200	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00
164	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	200	R\$ 58,27	R\$ 4,20	R\$ 62,47	R\$ 12.494,00	R\$ 840,00	R\$ 11.654,00
165	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	300	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 11,24	R\$ 3.372,00	R\$ 1.686,00	R\$ 1.686,00
166	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	300	R\$ 30,23	R\$ 10,25	R\$ 40,48	R\$ 12.144,00	R\$ 3.075,00	R\$ 9.069,00
167	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	100	R\$ 4,80	R\$ 9,70	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	R\$ 970,00	R\$ 480,00

168	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	500	R\$ 4,82	R\$ 1,89	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00	R\$ 945,00	R\$ 2.410,00
169	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
170	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1000	R\$ 16,15	R\$ 10,65	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00	R\$ 10.650,00	R\$ 16.150,00
171	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1000	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
172	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	200	R\$ 5,83	R\$ 5,79	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00	R\$ 1.158,00	R\$ 1.166,00
TOTAL DE EXAMES DE LABORATORIO							R\$ 1.487.586,20		
CONSULTAS E PROCEDIMENTO DE EXAMES									
173	6130	03.01.01.007-2CONSULTA MEDICA NEUROLOGISTA	600	R\$ 193,86	R\$ 10,00	R\$ 203,86	R\$ 122.316,00	R\$ 6.000,00	R\$ 116.316,00
174	5940	03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA	600	R\$ 195,47	R\$ 10,00	R\$ 205,47	R\$ 123.282,00	R\$ 6.000,00	R\$ 117.282,00
175	30277	03.01.01.007-2 CONSULTA COM ANESTESIOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	600	R\$ 390,00	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 234.000,00
176	30277	03.01.01.007-2 CONSULTA COM ANESTESIOLOGIA PARA ENDOSCOPIA	600	R\$ 276,66	R\$ 10,00	R\$ 286,66	R\$ 171.996,00	R\$ 6.000,00	R\$ 165.996,00
177	6068	03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA ANGIOLOGISTA	600	R\$ 216,93	R\$ 10,00	R\$ 226,93	R\$ 136.158,00	R\$ 6.000,00	R\$ 130.158,00
178	6157	03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA PNEUMOLOGISTA	600	R\$ 292,89	R\$ 10,00	R\$ 302,89	R\$ 181.734,00	R\$ 6.000,00	R\$ 175.734,00
179	6076	03.01.01.007-2CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGISTA	600	R\$ 283,71	R\$ 10,00	R\$ 293,71	R\$ 176.226,00	R\$ 6.000,00	R\$ 170.226,00

180	6181	03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA NEFROLOGISTA	600	R\$ 300,00	R\$ 10,00	R\$ 310,00	R\$ 186.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00
181	6882	02.11.05.002-4 - EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA COM OU SEM FOTOESTIMULO EM SONO REDUZIDO	600	R\$ 241,97	R\$ 11,34	R\$ 253,31	R\$ 151.986,00	R\$ 6.804,00	R\$ 145.182,00
182	6556	02.05.01.003-2 - EXAME DE ECGARDIOGRAMA TRANSTORAXICO COM DOBLE COLORIDO	600	R\$ 251,99	R\$ 87,88	R\$ 339,87	R\$ 203.922,00	R\$ 52.728,00	R\$ 151.194,00
183	6343	04.17.01.005-2 - PROCEDIMENTO MEDICO DE ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA.	600	R\$ 362,33	R\$ 22,27	R\$ 384,60	R\$ 230.760,00	R\$ 13.362,00	R\$ 217.398,00
184	6343	04.17.01.005-2 - PROCEDIMENTO MEDICO DE ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA	600	R\$ 371,66	R\$ 22,27	R\$ 393,93	R\$ 236.358,00	R\$ 13.362,00	R\$ 222.996,00
185	6742	05.01.08.001-5 EXAME BIOPSIA GASTRICA DE EDA Exame anatomopatológico por órgão - biopsia ou biopsia aspirativa	600	R\$ 157,39	R\$ 35,00	R\$ 192,39	R\$ 115.434,00	R\$ 21.000,00	R\$ 94.434,00
186	6742	05.01.08.001-5 EXAME DE BIOPSIA COLONOSCOPIA - Exame anatomopatológico por órgão - biopsia	600	R\$ 122,69	R\$ 35,00	R\$ 157,69	R\$ 94.614,00	R\$ 21.000,00	R\$ 73.614,00
187	6718	02.11.02.005-2 EXAME DE MAPA 24HORAS monitorização de pressão arterial	600	R\$ 172,50	R\$ 10,07	R\$ 182,57	R\$ 109.542,00	R\$ 6.042,00	R\$ 103.500,00
188	6521	02.11.02.004-4 EXAME DE HOLTER 24 HORAS eletrocardiografia dinâmica sistema holter	600	R\$ 156,94	R\$ 30,00	R\$ 186,94	R\$ 112.164,00	R\$ 18.000,00	R\$ 94.164,00
		02.11.02.006-0 - TESTE ERGOMETRICO DE ESFOÇO -							

189	6505	teste ergométrico (te) em bicicleta ou em es-teira	600	R\$ 188,69	R\$ 30,00	R\$ 218,69	R\$ 131.214,00	R\$ 18.000,00	R\$ 113.214,00
190	5924	02.11.07.033-5TESTE DE AUDIOMETRIA COMPLETA - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	300	R\$ 322,62	R\$ 1,37	R\$ 323,99	R\$ 97.197,00	R\$ 411,00	R\$ 96.786,00
							R\$ 2.820.903,00	R\$	4.308.489,20
QUATRO MILHOES TREZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS									

Total dos exames de analise clinica, patologica anatomia e citopatologia R\$ 1.487.586,20 (um milhao quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos e Total das consultas e procedimento de exames medicos R\$ 2.820.903,00 (dois milhoes oitocentos e vionte mil novecentos e tres reais) gerando um montante de R\$ 4.308.489,20 (Quatro milhoes trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. Esclarece-se que os quantitativos previstos no Termo de Referência para consultas especializadas e exames foram estimados considerando a necessidade assistencial do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Para as especialidades de neurologia e endocrinologia, bem como para os exames de holter e ecocardiograma, foi fixado o quantitativo estimado de até **600 procedimentos anuais**, considerando uma média operacional de até **50 atendimentos mensais**, totalizando aproximadamente 600 procedimentos ao longo do exercício.

Tal estimativa foi elaborada com base:

4. na demanda encaminhada pela Atenção Primária à Saúde;
5. na necessidade de redução da demanda reprimida;
6. na manutenção da continuidade da assistência especializada;
7. na possibilidade de variação da demanda ao longo do ano, especialmente em períodos de maior procura pelos serviços.
8. Importante destacar que os quantitativos constantes do Termo de Referência representam uma **estimativa máxima para fins de credenciamento** , não gerando obrigação de execução integral, sendo os serviços autorizados e regulados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.
9. Quanto à composição dos valores de referência, esclarece-se que foram utilizadas como parâmetros:
10. os valores constantes da **Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS)**, quando existentes para o respectivo procedimento;
11. pesquisa de mercado realizada mediante consulta ao Banco de Preços, contemplando contratações públicas semelhantes e demais fontes admitidas pela legislação.
12. Esclarece-se, ainda, que a coluna denominada "**Banco de Preços**" corresponde aos valores obtidos por meio de pesquisa em banco de dados de contratações públicas, enquanto a coluna "**SIGTAP**" refere-se aos valores constantes da tabela oficial do Ministério da Saúde, utilizada como parâmetro técnico para procedimentos vinculados ao SUS.

A metodologia adotada observou os princípios da economicidade e da razoabilidade, utilizando como referência os preços praticados pela Administração Pública e, quando necessário, complementados por outras fontes de pesquisa compatíveis com o objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 Sustentabilidade

4.1 Considerando que o objeto consiste no credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames de apoio diagnóstico, não se mostra aplicável a exigência de utilização de materiais recicláveis como requisito de execução contratual, uma vez que a natureza do serviço é predominantemente assistencial.

Entretanto, o credenciado deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade, tais como:

- cumprir a legislação ambiental e sanitária vigente;
- realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais normas aplicáveis;
- utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a prestação dos serviços;
- priorizar, sempre que tecnicamente viável, a emissão e o armazenamento de documentos, laudos e prontuários em formato eletrônico, reduzindo o consumo de papel;
- adotar medidas para redução de desperdícios de materiais e insumos utilizados na execução dos serviços;
- manter equipamentos em condições adequadas de funcionamento, buscando eficiência energética e redução de impactos ambientais.

4.2 Dessa forma, as exigências de sustentabilidade foram adequadas às características do objeto contratado, observando os princípios da eficiência, da proteção ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, sem impor obrigações incompatíveis com a natureza dos serviços de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5 Encaminhamento dos pacientes

5.1 Os pacientes serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Central Municipal de Regulação**, mediante solicitação médica devidamente autorizada, observando os protocolos clínicos, critérios de classificação de risco e disponibilidade de vagas.

5.2 É vedado ao prestador realizar atendimento de pacientes sem autorização prévia dos Postos de Saúde salvo nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 . Agendamento

5.4 O agendamento das consultas e exames será realizado pela Unidade de Saúde da Família de cada distrito ou, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente pelo prestador, mediante lista de pacientes encaminhada oficialmente.

5.5 O prestador deverá manter canais de comunicação eficientes para confirmação dos agendamentos e remarcações, quando necessárias.

5.6. Prazos para atendimento

5.7 O prestador deverá disponibilizar vagas suficientes para atendimento da demanda encaminhada pelo Município, observando os seguintes prazos máximos:

5.8 Consultas especializadas eletivas: até **30 dias**, salvo protocolos específicos da regulação;

5.9 Exames eletivos: até **30 dias**, ressalvadas situações que demandem prazo diverso por sua complexidade;

5.10 Casos classificados como urgentes ou prioritários: atendimento em prazo compatível com a classificação de risco definida pela Central de Regulação ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sempre que possível, os laudos deverão ser disponibilizados em meio eletrônico.

5.11. Atendimento aos pacientes faltosos

5.12 Na ocorrência de ausência do paciente, o prestador deverá comunicar ao seu Posto de Saúde para que seja efetuada nova programação, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.13 O prestador não poderá faturar consultas ou exames não realizados em razão de ausência do paciente.

5.14. Substituição de profissionais

5.15 Na impossibilidade de atuação do profissional inicialmente indicado, o prestador deverá providenciar sua substituição por outro profissional com a mesma habilitação técnica, especialidade e registros legais exigidos, comunicando previamente à Secretaria Municipal de Saúde.

5.16 A substituição não poderá ocasionar prejuízo ao atendimento dos usuários.

5.17. Horário de funcionamento

5.18 O prestador deverá realizar os atendimentos em dias úteis, em horário comercial, ou em horário previamente informado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo compatibilidade com a demanda regulada.

5.19 Quando houver necessidade assistencial, poderão ser estabelecidos horários diferenciados mediante acordo entre as partes.

5.20 . Controle da execução

5.21 O prestador deverá registrar todos os atendimentos realizados nos sistemas oficiais utilizados pelo Município e/ou pelo SUS, mantendo documentação comprobatória da execução dos serviços para fins de auditoria, fiscalização, controle, faturamento e pagamento.

5.22. Fiscalização

5.23 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar inspeções, auditorias e avaliações da qualidade dos serviços a qualquer tempo, solicitando documentos, prontuários, registros de atendimento e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

5.24 A Administração poderá estabelecer prazos diferenciados conforme a necessidade assistencial.

5.25. Atendimento prioritário

5.26 Os pacientes classificados como urgentes, prioritários ou pertencentes a grupos prioritários deverão ser atendidos conforme a classificação realizada pela Central de Regulação e pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.27. Entrega de laudos e resultados

5.28 Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado e disponibilizados ao paciente e/ou à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de:

5.29 Exames de rotina: até **10 dias úteis**; Exames urgentes: conforme classificação da regulação, podendo ser no mesmo dia quando tecnicamente indicado.

5.30 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.31- Caso se observe a apresentação de requerimentos para os mesmos itens de forma simultânea, proceder-se-á com a classificação observado o seguinte Sistema de Pontuação para Alocação do serviço: em que os itens (1 ate 180) de exames de laboratorio e consultas serao realizados dentro do Municipio e os itens (181 ate 190) de exames e procedimentos medicos serao realizados na Sede da Empresa Prestadora dos Serviços.

- **Proximidade Geográfica (Máximo de 40 pontos)**
- **Em Salinas da Margarida: 40 pontos**
- **Na região territorial (Recôncavo): 30 pontos**
- **Na região territorial (Metropolitana – Uso do Ferry Boat): 20 pontos**
- **Outros locais no Estado: 10 pontos**
- **Especialização Técnica (Máximo de 30 pontos)**
- **Profissional (se pessoa física) / Estabelecimento com profissionais que detenham residência médica e/ou especializações: 30 pontos.**

- **Profissional (se pessoa física) / Estabelecimento com profissionais que detenham experiência na área: 10 pontos; Estrutura física e conforto para os usuários do SUS (Máximo de 30 pontos)**
- **Estrutura com recepção ou sala de espera de 15 a 30 pessoas simultâneas – 30 pontos.**
- **Estrutura com recepção ou sala de espera de 5 a 14 pessoas - 20 pontos.**
- **Estrutura com recepção ou sala de espera de 1 a 5 pessoas - 10 pontos**
- **A cada novo pedido de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde designará ao serviço Credenciado com base nos critérios de pontuação.**
- **O serviço/credenciado com a maior pontuação total será selecionado para receber a demanda. Em caso de empate, a preferência será dada ao serviço/credenciado que tiver atendido menos demandas no mês corrente.**
- **O sistema de pontuação será revisado anualmente para assegurar que continua relevante e eficaz, considerando as mudanças nas necessidades do serviço e na capacidade do Serviço Médico.**
- **Ajustes poderão ser propostos e implementados com base em feedback dos usuários do SUS e análise de desempenho.**
- Os **Serviços** credenciados serão listados em uma tabela de pontuação, que será atualizada regularmente e publicada no site oficial da prefeitura ou do programa, garantindo transparência, além de divulgação no PNCP.
- Os profissionais (se pessoa física/estabelecimentos de saúde credenciados com a maior pontuação serão priorizados para alocação.
- Em caso de empate, a prioridade será dada com base na data de inscrição do credenciamento e na maior e mais adequada entre estrutura física e recursos humanos no atendimento dos usuários do SUS.
- O sistema de pontuação será revisado anualmente para ajustes com base no feedback dos usuários do SUS, mudanças nas necessidades populacionais e na disponibilidade de procedimentos com finalidade diagnóstica.
- O feedback dos usuários se dará através do E-SIC disponível no Portal da Transparência do Município ou na Ouvidoria do SUS sobre os estabelecimentos de saúde credenciadas e a adequação das alocações, permitindo ajustes contínuos no sistema de pontuação.
- A instância social do SUS (Conselho Municipal de Saúde) poderá fazer mudanças para possíveis de melhorias no sistema de alocação, a qualquer tempo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6 . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. 1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7 A avaliação da execução do objeto utilizará um instrumento apropriado para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2 não produzir os resultados acordados,

7.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 A utilização do instrumento apropriado para aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.6 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.7 Quantidade de atendimento realizados;

7.8 Cumprimento das obrigações contratuais.

Do recebimento

7.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, após o fechamento do mês subsequente a prestação dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(Cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.26.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26.2 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do faturamento

7.34 O prestador deverá apresentar, mensalmente, até o 5º (**quinto**) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a documentação necessária para processamento do faturamento, contendo, no mínimo:

- Nota Fiscal de Serviços;
- Relatório discriminado dos procedimentos realizados no período;
- Guias de autorização emitidas pela Central de Regulação do Município, quando exigidas;
- Relação nominal dos pacientes atendidos, contendo data do atendimento, procedimento realizado e demais informações necessárias para conferência;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas para fins de pagamento;
- Demais documentos eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.35 Da conferência dos serviços

Após a apresentação da documentação, a Central Municipal de Regulação e o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde realizarão a conferência dos procedimentos faturados, verificando:

- compatibilidade entre os procedimentos autorizados e os efetivamente executados;
- identificação do paciente;
- data da realização dos serviços;
- quantidade de procedimentos executados;
- conformidade com os encaminhamentos e autorizações emitidas;
- demais critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo Município.

Somente os procedimentos devidamente autorizados, comprovados e validados serão considerados aptos ao pagamento.

7.36. Das glosas

Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os procedimentos que apresentarem qualquer das seguintes situações:

- ausência de autorização da Central de Regulação, quando obrigatória;
- divergência entre o procedimento autorizado e o realizado;
- documentação incompleta ou inconsistente;
- duplicidade de cobrança;
- rasuras, informações ilegíveis ou incorretas;
- procedimento realizado em desacordo com os protocolos estabelecidos;
- atendimento não comprovado ou sem identificação adequada do paciente;
- quaisquer outras irregularidades constatadas durante a auditoria administrativa ou técnica.

7.37 As glosas serão formalmente comunicadas ao prestador, que poderá apresentar justificativa ou documentação complementar no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Do pagamento

7.38 Concluída a conferência e não havendo pendências que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade do prestador.

7.39 Caso sejam identificadas pendências ou glosas, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da documentação ou conclusão da análise administrativa.

Da forma de remuneração

7.40 A remuneração ocorrerá exclusivamente **por produção**, considerando apenas os procedimentos efetivamente realizados, autorizados, conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo garantido quantitativo mínimo de consultas ou exames ao prestador credenciado. O Município realizará os encaminhamentos conforme a necessidade da rede pública de saúde, disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos pela Central Municipal de Regulação, inexistindo direito adquirido à realização de quantidade fixa de atendimentos ou faturamento mensal mínimo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 55 da Lei nº 12.846, de 19 de agosto de 2013.

8.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.1.9.1. Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §22, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.9.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 49, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas 15. descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §59, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Multa:

8.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;

8.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

8.2.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

8.2.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §99, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §72, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021);

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §82, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3.as circunstancias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastre Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Penalidades Específicas

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e das demais penalidades previstas no contrato, o credenciado estará sujeito às seguintes medidas, observados o contraditório e a ampla defesa:

Constituem infrações contratuais específicas:

I – Recusar, sem justificativa técnica ou legalmente aceita, o atendimento de pacientes regularmente encaminhados pela Central Municipal de Regulação;

II – Deixar de comparecer para realização das consultas ou exames previamente agendados, sem comunicação prévia e sem providenciar substituição do profissional quando admitida pelo contrato;

III – Atrasar, injustificadamente, a emissão e entrega de laudos ou resultados dos exames além dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Cobrar, exigir ou receber dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS qualquer valor, taxa, complemento, honorário ou vantagem financeira pela realização dos serviços contratados, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas por lei;

V – Realizar atendimento em desacordo com os protocolos assistenciais, normas técnicas, regulamentações do SUS ou determinações da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Emitir laudos incompletos, ilegíveis, incompatíveis com os achados clínicos ou de qualidade técnica insatisfatória, quando constatado por auditoria, revisão técnica ou fiscalização, assegurado o direito de manifestação do credenciado;

VII – Descumprir os horários de funcionamento ou a agenda previamente disponibilizada à Central Municipal de Regulação, causando prejuízo ao atendimento dos usuários;

VIII – Deixar de comunicar, em tempo hábil, a impossibilidade de realização do atendimento ou a necessidade de substituição do profissional responsável;

IX – Manter documentação obrigatória vencida ou deixar de conservar as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

X – Descumprir determinações da fiscalização, auditoria ou da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à execução contratual.

Sanções aplicáveis

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- advertência;
- glosa parcial ou total dos serviços executados em desacordo com o contrato;
- multa, nos percentuais estabelecidos no contrato;
- suspensão temporária da realização de novos atendimentos até a regularização da ocorrência, quando a continuidade da prestação puder comprometer a qualidade ou a segurança dos serviços;

- descredenciamento e rescisão contratual, nos casos de infrações graves ou de reincidência;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Reincidência

Será considerada circunstância agravante a reincidência na prática de infrações contratuais, podendo ensejar a aplicação de sanções mais severas, especialmente quando houver:

- recusa reiterada de pacientes regulados;
- atrasos frequentes na entrega de laudos;
- ausência recorrente de profissionais sem substituição;
- cobrança indevida de usuários do SUS;
- repetição de falhas técnicas que comprometam a qualidade da assistência.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo ao credenciado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de Credenciamento, conforme regra do art. 6º, inciso XLIII, art. 74, inciso IV combinado com o art. 79, inciso I e Parágrafo Único, todos da Lei nº 14.133/21.

9.1.1 Não haverá disputa por preço entre os interessados, pois os valores serão previamente fixados pela Administração com base na pesquisa de preços. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.

Regime de execução

9.2.2 O regime de execução do contrato será preço global

9.3 Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
2. Declaração conjunta de que o profissional/estabelecimento de saúde atende aos requisitos de credenciamento e às especificações mínimas do serviço, que está disponível para execução do serviço, que está de acordo com o valor estipulado pela administração e que possui infraestrutura mínima de serviços públicos –
3. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)** ativo e compatível com os serviços objeto do credenciamento, contendo os profissionais e serviços devidamente cadastrados.
4. **Alvará de Licença Sanitária** ou Licença de Funcionamento Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida.
5. **Comprovação de regularidade do estabelecimento** perante a Vigilância Sanitária, quando aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
6. **Registro da pessoa jurídica**, quando exigido pelo respectivo Conselho Profissional (CRM, CREFITO, CRBio, CRF, CRO, CRP, entre outros), conforme a natureza dos serviços ofertados.
7. **Registro profissional vigente** dos profissionais que executarão os serviços junto ao respectivo Conselho de Classe.
8. **Comprovação do Responsável Técnico**, mediante apresentação do registro no respectivo Conselho Profissional e documento que comprove sua vinculação ao estabelecimento. O estabelecimento deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado.
9. **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** emitido pelo Conselho Regional de Medicina, quando se tratar de especialidade médica cujo exercício como especialista exija referido registro, conforme normas do Conselho Federal de Medicina.
10. Para exames realizados por outros profissionais de saúde (fisioterapeutas, psicólogos, biomédicos, farmacêuticos, enfermeiros, fonoaudiólogos, etc.), deverá ser apresentada a documentação que comprove a habilitação legal para execução do procedimento, conforme legislação específica do respectivo Conselho Profissional.
11. **Declaração de que dispõe da estrutura física, equipamentos, recursos humanos e tecnológicos** necessários para a realização dos procedimentos ofertados, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
12. Quando aplicável, **licenças específicas** para funcionamento de serviços de diagnóstico por imagem, radiologia, medicina nuclear, laboratório clínico ou outros serviços sujeitos à regulamentação especial pelos órgãos competentes.
13. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no edital.

O médico credenciado deverá possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) correspondente à especialidade para a qual pretende se credenciar, quando a legislação e as normas do Conselho Federal de Medicina assim exigirem."

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.14 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1. 15 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 1.16 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 1.17 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.18 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; 1.19 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

1.20 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.308.489,20** (quatro milhoes trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). conforme custos unitários é apostos na tabela acima.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 06.01

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2023/2030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTES: 1500/1600/1621

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Obrigação da contratante

1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- disponibilizar o local, com acessibilidade, para realização de consultas e exames contratados;
- realizar a coleta, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados no posto de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes;
- realizar a recepção dos pacientes para realização de consultas e exames, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos;
- garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, endereço, data de nascimento e se possível, número do cartão SUS. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;
- observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;
- designar supervisores, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela empresa credenciada.

11.2. São tarefas do Supervisor:

- acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- monitorar o atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;

- c. acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da Secretaria Municipal de Saúde, com informações claras e legíveis;
- d. acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado. O mesmo ocorrendo nas segundas vias;
- e. monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência;
- f. elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos (em caso de necessidade).

12. Obrigação da contratada

1. A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.
2. A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
3. A empresa deverá disponibilizar no Município de Salinas da Margarida todos os equipamentos necessários a execução das consultas e exames para os quais se credenciar, obedecendo ao agendamento e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. A empresa credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.
5. A empresa credenciada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados.
6. A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:
 - a. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;
 - b. reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - c. cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
 - d. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
 - e. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas com a Secretaria de Saúde do Município de Salinas da Margarida no presente contrato
 - f. credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - g. responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - h. disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços Especializados de Oftalmologia, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária e ao Conselho Federal de Medicina;
 - i. garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento, para a realização das Consultas e Exames para cuja execução se credenciar.

12.6. A inadimplência da empresa credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.7. A empresa credenciada se obriga a informar aos responsáveis pela unidade de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência/emergência.

12.8. A empresa credenciada deverá fazer os atendimentos das consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Salinas da Margarida ao menos quatro vezes no mês.

12.9. A empresa credenciada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

- 12.10. A empresa credenciada deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.
- 12.11. Compete à empresa credenciada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.
- 12.12. É responsabilidade da empresa credenciada realizar a calibração periódica de equipamentos.
- 12.13. A empresa credenciada poderá realizar os exames médicos em outro ambiente de sua propriedade ou posse, mas desde que seja no território do Salinas da Margarida, posto que a definição dos serviços prevê a redução do deslocamento dos usuários para fora da cidade.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA
Membro da comissão de contratação

PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA

Estudo Técnico Preliminar 103/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 240.2026

2. Descrição da necessidade

2 Contratação de serviços, a partir do Credenciamento para **prestação de serviços de exames de procedimentos clínicos e exames de análise clínica, patológica anatomia e citopatologia, consultas médicas especializadas em pneumologia, otorrinolaringologia, angiologia, neurologista, nefrologista, endocrinologista, consulta anestésicas, e para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Salinas da Margarida/BA**. A presente contratação tem como objetivo solucionar a insuficiência da capacidade assistencial da rede pública de saúde do Município de Salinas da Margarida/BA. A alta procura/necessidade por consultas médicas especializadas e exames complementares tem gerado a necessidade de apoio diagnóstico e de tratamento para diversas doenças. A falta de acesso a esses serviços em tempo hábil pode levar à piora do quadro de saúde dos pacientes, resultando em maior complexidade e custos mais elevados para o sistema de saúde municipal.

Cumprir destacar que o presente processo visa proporcionar contratações para dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de Saúde do Município de Salinas da Margarida, tendo como base o agendamento de consultas e exames.

Considerando que os exames e as consultas médicas são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras doenças, sendo instrumento para complementar a assistência médico-hospitalar realizada nas unidades de saúde do Município.

Considerando que o interesse de potencializar a capacidade de resposta da rede assistencial de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede pública, garantindo assim maior agilidade e eficiência na apresentação dos resultados dos exames e efetividade das consultas.

Considerando que o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial a população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convenio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Ressalta-se o aumento da procura dos munícipes pelas consultas médicas e exames, sendo necessário para o diagnóstico médico, exames complementares que visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelos profissionais da saúde.

Exames e Consultas que são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsídio ou responder a necessidade de alguma investigação clínica seja ela diagnóstica, prognóstica, para estabelecimento de conduta médica sejam elas visando prevenção, promoção e tratamento, que se não efetuados em momento oportuno poderá acarretar uma piora nas condições de saúde dos pacientes, podendo tornar ainda mais oneroso o gasto com a saúde do município caso os mesmos venham a mudar o nível de complexidade no atendimento.

Importante destacar ainda que o Artigo 39 da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial a população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

Desta forma, com a finalidade de atendimento a população residente no município de Salinas da Margarida, através da atenção básica, bem como o atendimento especializado referenciados a partir dos atendimentos ofertados pelas Equipes de Saúde da Família, garantindo assim a assistência integral, universal e gratuita a população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de consultas e exames torna-se uma alternativa viável para a gestão municipal.

Esclarece-se que os quantitativos previstos no Termo de Referência para consultas especializadas e exames foram estimados considerando a necessidade assistencial do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Para as especialidades de neurologia e endocrinologia, bem como para os exames de holter e ecocardiograma, foi fixado o quantitativo estimado de até **600 procedimentos anuais**, considerando uma média operacional de até **50 atendimentos mensais**, totalizando aproximadamente 600 procedimentos ao longo do exercício.

Tal estimativa foi elaborada com base:

- na demanda encaminhada pela Atenção Primária à Saúde;
 - na necessidade de redução da demanda reprimida;
 - na manutenção da continuidade da assistência especializada;
 - na possibilidade de variação da demanda ao longo do ano, especialmente em períodos de maior procura pelos serviços.
 - 3 Importante destacar que os quantitativos constantes do Termo de Referência representam uma **estimativa máxima para fins de credenciamento**, não gerando obrigação de execução integral, sendo os serviços autorizados e regulados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 4 Quanto à composição dos valores de referência, esclarece-se que foram utilizadas como parâmetros:
 - 5 os valores constantes da **Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS)**, quando existentes para o respectivo procedimento;
2. pesquisa de mercado realizada mediante consulta ao Banco de Preços, contemplando contratações públicas semelhantes e demais fontes admitidas pela legislação.
3. Esclarece-se, ainda, que a coluna denominada "**Banco de Preços**" corresponde aos valores obtidos por meio de pesquisa em banco de dados de contratações públicas, enquanto a coluna "**SIGTAP**" refere-se aos valores constantes da tabela oficial do Ministério da Saúde, utilizada como parâmetro técnico para procedimentos vinculados ao SUS.

A metodologia adotada observou os princípios da economicidade e da razoabilidade, utilizando como referência os preços praticados pela Administração Pública e, quando necessário, complementados por outras fontes de pesquisa compatíveis com o objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAUDE	GRAZIELA OLIVEIRA CAETANO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4 - Poderão participar do credenciamento objeto do presente chamamento público as empresas e profissionais de prestação de serviços na área referente aos serviços objeto da contratação, que satisfaçam as condições fixadas no processo e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

4.1 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

Realizar efetivamente, no mínimo, todos os procedimentos constantes neste estudo técnico preliminar sobre pena de multa ou sanções cabíveis.

Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que: Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O(A) interessado(a) declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o(a) interessado(a) às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

4.2 Os serviços médicos devem ser prestados por profissionais com especialidade na área da pretensa contratação. Das condições da execução dos serviços.

Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade econômica compatível com o objeto solicitado, que se inscreverem e comprovarem execução de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual, definidas no Termo de Referência e relacionadas neste Estudo Técnico Preliminar, serão executados no Município de Salinas da Margarida ou em local fora do Município, sempre que for necessária a contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica. A Credenciada realizará os exames e as consultas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado nas respectivas unidades de saúde, com a autorização previa da Secretaria de Saúde.

A Credenciada disponibilizará todos os materiais/equipamentos necessários para realização dos exames.

4.3 A Credenciada processará os exames em prazo razoável e compatível com a urgência, não podendo extrapolar ao prazo que concede os laudos aos particulares, desde que a técnica permita, contados a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pelas unidades de saúde, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento, exceto em casos definidos pelo

profissional médico como de extrema urgência e emergência, será definido prazo máximo de entrega em horas que garanta a utilidade do exame ao diagnóstico do paciente, caso a técnica permita.

4.4. A Credenciada deverá entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-lo em site próprio, mediante o acesso restrito a usuário e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis das unidades de saúde.

4.5. A Credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames e as consultas a serem faturadas.

4.6. As especificações de exames e consultas as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e consultas quantidades previstos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SIGTAP, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada.

4.7. A Credenciada deverá manter, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará os exames. Deverá ainda arcar com outros custos de transportes no caso de se realizar em unidade situada no território de Salinas da Margarida.

4.8. A Credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

4.9. A Credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

4.10. A Credenciada deverá executar todos os itens da tabela de consultas (itens 173 a 180) no município de Salinas da Margarida, onde o espaço /salas serão disponibilizados pela administração, que poderá acontecer no Hospital Municipal e/ou nas Unidades de Saúde, realizados no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) vezes por mês;

4.11 Os itens 01 a 172 da tabela de exames de laboratório serão realizados continuamente na sala do laboratório do Hospital Municipal de Salinas da Margarida, Avenida Presidente Vargas, s/n Centro, Salinas da Margarida – BA.

4.12 Os itens 181 a 190 da tabela de exames, serão realizados nas dependências da contratada.

4.13. Os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente habilitados a realizar os serviços, de acordo com a legislação aplicável.

4.14. Caso seja confirmado o credenciamento de mais de um interessado nos serviços no credenciamento se refere este estudo técnico preliminar, terá os seguintes critérios:

4.15. A demanda será distribuída entre os credenciados de acordo com critérios de equidade e eficiência operacional, buscando otimizar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.15.2. A distribuição considerará a proximidade do serviço do Município de Salinas da Margarida.

4.15.3. Será dada preferência aos serviços médicos que atendam a critérios específicos de acessibilidade e adequação às necessidades dos usuários do SUS.

4.15.4. A Secretaria de Saúde do Município de Salinas da Margarida reservará o direito de realizar ajustes na distribuição da demanda, baseando-se nas necessidades emergentes e no feedback continuado dos usuários atendidos.

4.15.5. Caso se observe a apresentação de requerimentos para os mesmos itens de forma simultânea, proceder-se-á com a classificação observado o seguinte Sistema de Pontuação para Alocação do serviço: em que os itens (1 a 180) de exames de laboratório e consultas serão realizados dentro do Município e os itens (181 a 190) de exames e procedimentos médicos serão realizados na Sede da Empresa Prestadora dos Serviços.

1. Proximidade Geográfica (Máximo de 40 pontos)

- 1. Em Salinas da Margarida: 40 pontos**
- 2. Na região territorial (Recôncavo): 30 pontos**
- 3. Na região territorial (Metropolitana – Uso do Ferry Boat): 20 pontos**
- 4. Outros locais no Estado: 10 pontos**

2. Especialização Técnica (Máximo de 30 pontos)

- 1. Profissional (se pessoa física) / Estabelecimento com profissionais que detenham residência médica e/ou especializações: 30 pontos.**
- 2. Profissional (se pessoa física) / Estabelecimento com profissionais que detenham experiência na área: 10 pontos;**

3. Estrutura física e conforto para os usuários do SUS (Máximo de 30 pontos)

- 1. Estrutura com recepção ou sala de espera de 15 a 30 pessoas simultâneas – 30 pontos.**
- 2. Estrutura com recepção ou sala de espera de 5 a 14 pessoas - 20 pontos.**
- 3. Estrutura com recepção ou sala de espera de 1 a 5 pessoas - 10 pontos**

4. A cada novo pedido de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde designará ao serviço Credenciado com base nos critérios de pontuação.

1. O serviço/credenciado com a maior pontuação total será selecionado para receber a demanda. Em caso de empate, a preferência será dada ao serviço/credenciado que tiver atendido menos demandas no mês corrente.
2. O sistema de pontuação será revisado anualmente para assegurar que continua relevante e eficaz, considerando as mudanças nas necessidades do serviço e na capacidade do Serviço Médico.
3. Ajustes poderão ser propostos e implementados com base em feedback dos usuários do SUS e análise de desempenho.
4. Os Serviços credenciados serão listados em uma tabela de pontuação, que será atualizada regularmente e publicada no site oficial da prefeitura ou do programa, garantindo transparência, além de divulgação no PNCP.
5. Os profissionais (se pessoa física/estabelecimentos de saúde credenciados com a maior pontuação serão priorizados para alocação.
6. Em caso de empate, a prioridade será dada com base na data de inscrição do credenciamento e na maior e mais adequada entre estrutura física e recursos humanos no atendimento dos usuários do SUS.
7. O sistema de pontuação será revisado anualmente para ajustes com base no feedback dos usuários do SUS, mudanças nas necessidades populacionais e na disponibilidade de procedimentos com finalidade diagnóstica.
8. O feedback dos usuários se dará através do E-SIC disponível no Portal da Transparência do Município ou na Ouvidoria do SUS sobre os estabelecimentos de saúde credenciadas e a adequação das alocações, permitindo ajustes contínuos no sistema de pontuação.
9. A instância social do SUS (Conselho Municipal de Saúde) poderá fazer mudanças para possíveis de melhorias no sistema de alocação, a qualquer tempo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de prospectar e analisar as soluções disponíveis para a contratação, buscando atender às demandas do Município de Salinas da Margarida de forma vantajosa para a Administração Pública. A análise considerou os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

Para a estimativa de custos e a análise de viabilidade da solução, foram priorizados os parâmetros de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Foi consultado o Banco de Preços, que indicou que a maioria das contratações desse tipo ocorreu por meio de credenciamento. Além disso, os valores foram comparados com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Sistema Único de Saúde).

A solução escolhida é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de consultas e exames por meio de chamamento público para credenciamento. Essa modalidade é considerada viável, pois permite a participação de vários prestadores, garantindo um amplo acesso aos pacientes. O credenciamento assegura um tratamento isonômico entre os participantes.

A escolha dessa solução também é justificada pela insuficiência da oferta de serviços de saúde públicos próprios e pela impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população local, conforme a Lei nº 8.080/1990 e a Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde. O credenciamento se mostra a alternativa mais adequada para garantir a assistência integral, universal e gratuita à população, em alinhamento com os princípios do SUS. A contratação será realizada de forma parcelada, de acordo com as demandas estimadas pela unidade requisitante.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A melhor solução para atender à necessidade de serviços de saúde do município de Salinas da Margarida é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**. Essa modalidade de contratação é a mais adequada, pois permite que o objeto seja contratado com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações de mercado.

6.2 A escolha do credenciamento é justificada por ser uma modalidade que promove a ampla participação, assegurando tratamento isonômico entre os interessados. Diferentemente de outras formas de contratação, o credenciamento permite que qualquer profissional médico ou empresa legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos possa participar, desde que preste um serviço compatível com o objeto da contratação.

6.3 Dessa forma, a Administração Pública poderá garantir o atendimento da demanda por consultas em diversas especialidades (como serviços de exames de procedimentos clínicos e exames de análise clínica, patológica anatomia e citopatologia, consultas médicas especializadas em pneumologia, otorrinolaringologia angiologia, neurologista, nefrologista, endocrinologista e consulta anestésicas).

6.4 O modelo de credenciamento também oferece flexibilidade, pois a prestação de serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com as demandas estimadas pela unidade requisitante. Essa abordagem não compromete a prestação de serviços e permite ampliar o universo de prestadores que disponibilizam a solução. Em caso de mais de uma empresa credenciada, a demanda será distribuída de maneira equitativa, considerando critérios de proximidade do município, especialização técnica e estrutura física, buscando a otimização do atendimento aos usuários do SUS. O sistema de pontuação garante transparência e prioriza os estabelecimentos mais qualificados.

6.5 A solução proposta, portanto, é a mais eficaz para resolver o problema da insuficiência da rede de saúde municipal, garantindo a assistência integral e universal aos usuários do SUS, além de promover a economicidade e a eficiência na gestão pública.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

1. Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. Qualificação Técnica

1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
2. Declaração conjunta de que o profissional/estabelecimento de saúde atende aos requisitos de credenciamento e às especificações mínimas do serviço, que está disponível para execução do serviço, que está de acordo com o valor estipulado pela administração e que possui infraestrutura mínima de serviços públicos.
3. Comprovação do Registro da Pessoa Jurídica e do seu Responsável Técnico (se pessoa jurídica) ou do Registro da Pessoa Física (se pessoa física) junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da Categoria (consultas medicas especializadas ou outro, conforme o caso);
4. Apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico inserido no quadro permanente da credenciada.
5. Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
6. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento.
7. Apresentação de alvará ou licença sanitária emitido pela autoridade sanitária do Município em que estiver instalada a sua sede ou domicílio. (exigência aplicável apenas para os serviços a serem executados na sede /filial da Credenciada)
8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
15. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QTD
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	100
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	500
3	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1000
4	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	500
5	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1000
6	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	500
7	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	160
8	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	100

9	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	100
10	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000
11	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1000
12	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1000
13	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2000
15	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	200
16	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	200
17	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	500
18	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	500
19	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500
20	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	100
21	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1000
22	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	200
23	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	100
24	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	100
25	202010465	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000
26	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	2000
27	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000
28	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	500
29	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	100
30	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	500
31	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	100
32	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1000

33	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1000
34	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1000
35	202010635	DOSAGEM DE SODIO	2000
36	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2000
37	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2000
38	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100
39	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1000
40	202010694	DOSAGEM DE UREIA	2000
41	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500
42	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE	100
43	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE	100
44	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500
45	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500
46	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	500
47	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	200
48	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	200
49	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	200
50	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	100
51	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	500

52 202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	500
53 202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	500
54 202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO	1000
55 202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	100
56 202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	100
57 202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	200
58 202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	100
59 202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	500
60 202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500
61 202020371	HEMATOCRITO	500
62 202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3000
63 202020398	LEUCOGRAMA	500
64 202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	100
65 202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	200
66 202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	200
67 202020509	PROVA DO LACO	200
68 202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	200
69 202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	500
70 202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	500
71 202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	100

72 202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	500
73 202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1000
74 202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	100
75 202030113	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	100
76 202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	500
77 202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	500
78 202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	500
79 202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	500
80 202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1000
81 202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	200
82 202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	200
83 202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	200
84 202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	500
85 202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500
86 202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	500
87 202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	100
88 202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	100

89 202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	100
90 202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	100
91 202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1000
92 202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	500
93 202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1000
94 202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DAHEPATITE B (ANTI- HBE)	1000
95 202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	1000
96 202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D(ANTI-HDV)	200
97 202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	200
98 202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	100
99 202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	500
100 202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	500
101 202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	500
	PESQUISA DE ANTICORPOS	

102 202030776	IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	500
103 202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	500
104 202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	200
105 202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	500
106 202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	500
107 202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZORTER	100
108 202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	100
109 202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100
110 202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	500
111 202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	500
112 202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	500
113 202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	500

114 202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRALHEPATITE B (ANTI- HBC-IGG)	500
115 202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE FEBRE AMARELA)	100
116 202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	200
117 202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZORTER	100
118 202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500
119 202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500
120 202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100
121 202030725	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	100
122 202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	500
123 202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	100
124 202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	500
125 202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1000
126 202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200
127 202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200

128 202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	500
129 202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1000
130 202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	500
131 202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	100
132 202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	100
133 202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	100
134 202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1000
135 202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE	500
136 202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1000
137 202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	1500
138 202050025	CLEARANCE DE CREATININA	200
139 202050041	CLEARANCE DE UREIA	200
140 202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100
141 202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100
142 202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	100
143 202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100
144 202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	100
145 202060225	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	100
146 202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500

147 202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	500
148 202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500
149 202060268	DOSAGEM DE INSULINA	200
150 202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	100
151 202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	500
152 202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	500
153 202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	500
154 202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	500
155 202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	500
156 202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500
157 202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	500
158 202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500
159 202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	100
160 202070352	DOSAGEM DE ZINCO	200
161 202080013	ANTIBIOGRAMA	200
162 202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	200
163 202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	200
164 202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	200
165 202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	300
166 202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	300

167	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	100
168	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	500
169	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000
170	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1000
171	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1000
172	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	200
173	6130	03.01.01.007-2CONSULTA MEDICA NEUROLOGISTA	600
174	5940	03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA	600
175	30277	03.01.01.007-2 CONSULTA COM ANESTESIOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	600
176	30277	03.01.01.007-2 CONSULTA COM ANESTESIOLOGIA PARA ENDOSCOPIA	600
177	6068	03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA ANGIOLOGISTA	600
178	6157	03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA PNEUMOLOGISTA	600
179	6076	03.01.01.007-2CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGISTA	600
180	6181	03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA NEFROLOGISTA	600

02.11.05.002-4 - EXAME DE

181	6882	ELETRONCEFALOGRAMA EM VIGILIA COM OU SEM FOTOESTIMULO EM SONO REDUZIDO	600
182	6556	02.05.01.003-2 - EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORAXICO COM DOPLER COLORIDO	600
183	6343	04.17.01.005-2 - PROCEDIMENTO MEDICO DE ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA.	600
184	6343	04.17.01.005-2 - PROCEDIMENTO MEDICO DE ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA	600
185	6742	05.01.08.001-5 EXAME BIOPSIA GASTRICA DE EDA Exame anatomopatológico por órgão - biopsia ou biopsia aspirativa	600
186	6742	05.01.08.001-5 EXAME DE BIOPSIA COLONOSCOPIA - Exame anatomopatológico por órgão - biopsia	600
187	6718	02.11.02.005-2 EXAME DE MAPA 24HORAS monitorização de pressão arterial	600
188	6521	02.11.02.004-4 EXAME DE HOLTER 24 HORAS eletrocardiografia dinâmica sistema holter	600
189	6505	02.11.02.006-0 - TESTE ERGOMETRICO DE ESFOÇO - teste ergométrico (te) em bicicleta ou em es-teira	600

190	5924	02.11.07.033-5TESTE DE AUDIOMETRIA COMPLETA - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	300
-----	------	---	-----

Com base na Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades para a contratação foi realizada considerando a demanda histórica dos pacientes do município de Salinas da Margarida e a disponibilidade orçamentária do Município. A contratação visa suprir a insuficiência da rede pública, proporcionando um fluxo contínuo de atendimento.

O quantitativo apurado segue na tabela em anexo ao presente documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.308.489,20

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QTD	BANCO DE PREÇO	TABELA SIGTAP /SUS	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO	TOTAL	SUS	RECURSOS PROPRIO
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	100	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 402,00		R\$ 201,00	R\$ 201,00
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	500	R\$ 3,63	R\$ 3,63	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00		R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
3	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00		R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
4	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	500	R\$ 2,25	R\$ 2,25	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00		R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
5	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1000	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00		R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
6	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	500	R\$ 3,95	R\$ 1,85	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00		R\$ 925,00	R\$ 1.975,00
7	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	160	R\$ 3,81	R\$ 3,51	R\$ 7,32	R\$ 1.171,20		R\$ 561,60	R\$ 609,60
8	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	100	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 736,00		R\$ 368,00	R\$ 368,00
9	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	100	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 370,00		R\$ 185,00	R\$ 185,00
10	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000	R\$ 9,98	R\$ 3,51	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00		R\$ 3.510,00	R\$ 9.980,00
11	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1000	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00		R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
12	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00		R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
13	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	R\$ 4,06	R\$ 3,68	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00		R\$ 736,00	R\$ 812,00
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00		R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
15	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	200	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00		R\$ 736,00	R\$ 736,00
16	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	200	R\$ 4,12	R\$ 4,12	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00		R\$ 824,00	R\$ 824,00

FRACAO MB

17	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	500	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
18	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$ 19,85	R\$ 15,59	R\$ 35,44	R\$ 17.720,00	R\$ 7.795,00	R\$ 9.925,00
19	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
20	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	100	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 402,00	R\$ 201,00	R\$ 201,00
21	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1000	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
22	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	200	R\$ 1,83	R\$ 1,85	R\$ 3,68	R\$ 736,00	R\$ 370,00	R\$ 366,00
23	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	100	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 402,00	R\$ 201,00	R\$ 201,00
24	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	100	R\$ 3,57	R\$ 3,51	R\$ 7,08	R\$ 708,00	R\$ 351,00	R\$ 357,00
25	202010465	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00
26	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	2000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
27	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	R\$ 7,84	R\$ 7,86	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00	R\$ 7.860,00	R\$ 7.840,00
28	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	500	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
29	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	100	R\$ 6,04	R\$ 2,25	R\$ 8,29	R\$ 829,00	R\$ 225,00	R\$ 604,00
30	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	500	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
31	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	100	R\$ 10,60	R\$ 3,51	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00	R\$ 351,00	R\$ 1.060,00
32	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
33	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1000	R\$ 1,55	R\$ 1,40	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00
34	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
35	202010635	DOSAGEM DE SODIO	2000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
36	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2000	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00	R\$ 4.020,00	R\$ 4.020,00
37	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2000	R\$ 6,27	R\$ 2,01	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00	R\$ 4.020,00	R\$ 12.540,00
38	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100	R\$ 11,15	R\$ 4,12	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00	R\$	R\$ 1.115,00

							412,00	
39	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1000	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00	R\$ 3.510,00 R\$ 3.510,00
40	202010694	DOSAGEM DE UREIA	2000	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3.700,00 R\$ 3.700,00
41	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500	R\$ 16,90	R\$ 15,24	R\$ 32,14	R\$ 16.070,00	R\$ 7.620,00 R\$ 8.450,00
42	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE	100	R\$ 15,71	R\$ 15,65	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00	R\$ 1.565,00 R\$ 1.571,00
43	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	100	R\$ 6,55	R\$ 6,55	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00	R\$ 655,00 R\$ 655,00
44	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$ 15,24	R\$ 15,24	R\$ 30,48	R\$ 15.240,00	R\$ 7.620,00 R\$ 7.620,00
45	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 3,02	R\$ 2,73	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00	R\$ 1.365,00 R\$ 1.510,00
46	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	500	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	R\$ 1.365,00 R\$ 1.365,00
47	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	200	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00	R\$ 546,00 R\$ 546,00
48	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	200	R\$ 9,68	R\$ 2,73	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00	R\$ 546,00 R\$ 1.936,00
49	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	200	R\$ 18,80	R\$ 9,00	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00	R\$ 1.800,00 R\$ 3.760,00
50	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	100	R\$ 16,42	R\$ 5,79	R\$ 22,21	R\$ 2.221,00	R\$ 579,00 R\$ 1.642,00
51	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	500	R\$ 2,85	R\$ 2,85	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00	R\$ 1.425,00 R\$ 1.425,00
52	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	500	R\$ 6,29	R\$ 5,77	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00	R\$ 2.885,00 R\$ 3.145,00
53	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	500	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	R\$ 1.365,00 R\$ 1.365,00
54	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	1000	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00	R\$ 2.730,00 R\$ 2.730,00
		DOSAGEM DE						

55	202020169	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	100 R\$ 4,32	R\$ 4,11	R\$ 8,43	R\$ 843,00	R\$ 411,00	R\$ 432,00
56	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	100 R\$ 6,48	R\$ 6,48	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00	R\$ 648,00	R\$ 648,00
57	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	200 R\$ 7,86	R\$ 1,53	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00	R\$ 306,00	R\$ 1.572,00
58	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	100 R\$ 2,77	R\$ 2,73	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 273,00	R\$ 277,00
59	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	500 R\$ 5,41	R\$ 5,41	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00	R\$ 2.705,00	R\$ 2.705,00
60	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500 R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00
61	202020371	HEMATOCRITO	500 R\$ 1,55	R\$ 1,53	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00	R\$ 765,00	R\$ 775,00
62	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3000 R\$ 22,08	R\$ 4,11	R\$ 26,19	R\$ 78.570,00	R\$ 12.330,00	R\$ 66.240,00
63	202020398	LEUCOGRAMA	500 R\$ 2,98	R\$ 2,73	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.490,00
64	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	100 R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 546,00	R\$ 273,00	R\$ 273,00
65	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	200 R\$ 4,42	R\$ 4,11	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00	R\$ 822,00	R\$ 884,00
66	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	200 R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00	R\$ 546,00	R\$ 546,00
67	202020509	PROVA DO LACO	200 R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00	R\$ 546,00	R\$ 546,00
68	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	200 R\$ 13,30	R\$ 12,00	R\$ 25,30	R\$ 5.060,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.660,00
69	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	500 R\$ 59,47	R\$ 65,00	R\$ 124,47	R\$ 62.235,00	R\$ 32.500,00	R\$ 29.735,00
70	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	500 R\$ 90,15	R\$ 96,00	R\$ 186,15	R\$ 93.075,00	R\$ 48.000,00	R\$ 45.075,00
71	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	100 R\$ 9,40	R\$ 9,25	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00	R\$ 925,00	R\$ 940,00
72	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	500 R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00	R\$ 1.415,00	R\$ 1.415,00
73	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1000 R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00

74	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	100 R\$ 17,05	R\$ 16,42	R\$ 33,47	R\$ 3.347,00	R\$ 1.642,00	R\$ 1.705,00
75	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	100 R\$ 36,83	R\$ 13,55	R\$ 50,38	R\$ 5.038,00	R\$ 1.355,00	R\$ 3.683,00
76	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	500 R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 17.160,00	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00
77	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	500 R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00
78	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	500 R\$ 29,97	R\$ 17,16	R\$ 47,13	R\$ 23.565,00	R\$ 8.580,00	R\$ 14.985,00
79	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	500 R\$ 16,39	R\$ 17,16	R\$ 33,55	R\$ 16.775,00	R\$ 8.580,00	R\$ 8.195,00
80	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1000 R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
81	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	200 R\$ 17,71	R\$ 17,16	R\$ 34,87	R\$ 6.974,00	R\$ 3.432,00	R\$ 3.542,00
82	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	200 R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
83	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	200 R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
84	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	500 R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
85	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500 R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
86	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	500 R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10	R\$ 18.550,00	R\$ 9.275,00	R\$ 9.275,00
87	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	100 R\$ 20,27	R\$ 18,55	R\$ 38,82	R\$ 3.882,00	R\$ 1.855,00	R\$ 2.027,00
88	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	100 R\$ 24,14	R\$ 9,25	R\$ 33,39	R\$ 3.339,00	R\$ 925,00	R\$ 2.414,00
89	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	100 R\$ 10,16	R\$ 10,00	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.016,00
90	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	100 R\$ 7,23	R\$ 5,83	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00	R\$ 583,00	R\$ 723,00
91	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	1000 R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00

(ASLO)

92	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	500 R\$ 7,95	R\$ 4,10	R\$ 12,05	R\$ 6.025,00	R\$ 2.050,00	R\$ 3.975,00
93	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1000 R\$ 19,33	R\$ 18,55	R\$ 37,88	R\$ 37.880,00	R\$ 18.550,00	R\$ 19.330,00
94	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DAHEPATITE B (ANTI- HBE)	1000 R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10	R\$ 37.100,00	R\$ 18.550,00	R\$ 18.550,00
95	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	1000 R\$ 9,67	R\$ 18,55	R\$ 28,22	R\$ 28.220,00	R\$ 18.550,00	R\$ 9.670,00
96	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D(ANTI-HDV)	200 R\$ 20,40	R\$ 18,55	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00	R\$ 3.710,00	R\$ 4.080,00
97	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	200 R\$ 19,28	R\$ 9,25	R\$ 28,53	R\$ 5.706,00	R\$ 1.850,00	R\$ 3.856,00
98	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	100 R\$ 20,18	R\$ 17,16	R\$ 37,34	R\$ 3.734,00	R\$ 1.716,00	R\$ 2.018,00
99	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	500 R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
100	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	500 R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00
101	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	500 R\$ 16,97	R\$ 16,97	R\$ 33,94	R\$ 16.970,00	R\$ 8.485,00	R\$ 8.485,00
102	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	500 R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00
		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO					R\$	

103	202030784	CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	500	R\$ 18,78	R\$ 18,55	R\$ 37,33	R\$ 18.665,00	9.275,00	R\$ 9.390,00
104	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	200	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
105	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	500	R\$ 17,16	R\$ 18,55	R\$ 35,71	R\$ 17.855,00	R\$ 9.275,00	R\$ 8.580,00
106	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	500	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 17.160,00	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00
107	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZORTER	100	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
108	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	100	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
109	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
110	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	500	R\$ 11,61	R\$ 11,61	R\$ 23,22	R\$ 11.610,00	R\$ 5.805,00	R\$ 5.805,00
111	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	500	R\$ 10,32	R\$ 10,00	R\$ 20,32	R\$ 10.160,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.160,00
112	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	500	R\$ 18,96	R\$ 18,55	R\$ 37,51	R\$ 18.755,00	R\$ 9.275,00	R\$ 9.480,00
113	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	500	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00
114	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRALHEPATITE B (ANTI- HBC-IGG)	500	R\$ 18,53	R\$ 18,55	R\$ 37,08	R\$ 18.540,00	R\$ 9.275,00	R\$ 9.265,00

115	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE FEBRE AMARELA)	100	R\$ 19,52	R\$ 20,00	R\$ 39,52	R\$ 3.952,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.952,00
116	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	200	R\$ 18,52	R\$ 18,55	R\$ 37,07	R\$ 7.414,00	R\$ 3.710,00	R\$ 3.704,00
117	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZORTER	100	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
118	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500	R\$ 15,12	R\$ 13,35	R\$ 28,47	R\$ 14.235,00	R\$ 6.675,00	R\$ 7.560,00
119	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10	R\$ 18.550,00	R\$ 9.275,00	R\$ 9.275,00
120	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	R\$ 19,79	R\$ 18,55	R\$ 38,34	R\$ 3.834,00	R\$ 1.855,00	R\$ 1.979,00
121	202030725	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	100	R\$ 60,00	R\$ 17,16	R\$ 77,16	R\$ 7.716,00	R\$ 1.716,00	R\$ 6.000,00
122	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	500	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
123	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	100	R\$ 173,84	R\$ 168,48	R\$ 342,32	R\$ 34.232,00	R\$ 16.848,00	R\$ 17.384,00
124	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	500	R\$ 4,82	R\$ 2,83	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00	R\$ 1.415,00	R\$ 2.410,00
125	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1000	R\$ 14,55	R\$ 2,83	R\$ 17,38	R\$ 17.380,00	R\$ 2.830,00	R\$ 14.550,00
126	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 17,80	R\$ 20,00	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.560,00
127	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 10,24	R\$ 20,00	R\$ 30,24	R\$ 6.048,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.048,00
128	202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	500	R\$ 2,22	R\$ 2,83	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00	R\$ 1.415,00	R\$ 1.110,00
		VDRL P/ DETECCAO DE						R\$	

129	202031179	SIFILIS EM GESTANTE	1000	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00	2.830,00	R\$ 2.830,00
130	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	500	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
131	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	100	R\$ 3,04	R\$ 3,04	R\$ 6,08	R\$ 608,00	R\$ 304,00	R\$ 304,00
132	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	100	R\$ 2,41	R\$ 1,65	R\$ 4,06	R\$ 406,00	R\$ 165,00	R\$ 241,00
133	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	100	R\$ 3,61	R\$ 1,65	R\$ 5,26	R\$ 526,00	R\$ 165,00	R\$ 361,00
134	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1000	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
135	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE	500	R\$ 2,16	R\$ 1,65	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00	R\$ 825,00	R\$ 1.080,00
136	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1000	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
137	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	1500	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
138	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	200	R\$ 3,48	R\$ 3,51	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00	R\$ 702,00	R\$ 696,00
139	202050041	CLEARANCE DE UREIA	200	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00	R\$ 702,00	R\$ 702,00
140	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100	R\$ 2,04	R\$ 2,04	R\$ 4,08	R\$ 408,00	R\$ 204,00	R\$ 204,00
141	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
142	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	100	R\$ 35,71	R\$ 11,71	R\$ 47,42	R\$ 4.742,00	R\$ 1.171,00	R\$ 3.571,00
143	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100	R\$ 10,15	R\$ 10,15	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
144	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	100	R\$ 7,85	R\$ 7,85	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00	R\$ 785,00	R\$ 785,00
145	202060225	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	100	R\$ 10,21	R\$ 10,21	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00	R\$ 1.021,00	R\$ 1.021,00
146	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE	500	R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 15,78	R\$ 7.890,00	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00

(FSH)

147	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R\$ 8,97	R\$ 8,97	R\$ 17,94	R\$ 8.970,00	R\$ 4.485,00	R\$ 4.485,00
148	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	R\$ 8,96	R\$ 8,96	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
149	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	200	R\$ 10,17	R\$ 10,17	R\$ 20,34	R\$ 4.068,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00
150	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	100	R\$ 20,37	R\$ 15,35	R\$ 35,72	R\$ 3.572,00	R\$ 1.535,00	R\$ 2.037,00
151	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	500	R\$ 10,22	R\$ 10,22	R\$ 20,44	R\$ 10.220,00	R\$ 5.110,00	R\$ 5.110,00
152	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	R\$ 10,15	R\$ 10,15	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00	R\$ 5.075,00	R\$ 5.075,00
153	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	500	R\$ 10,43	R\$ 10,43	R\$ 20,86	R\$ 10.430,00	R\$ 5.215,00	R\$ 5.215,00
154	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	500	R\$ 13,11	R\$ 13,11	R\$ 26,22	R\$ 13.110,00	R\$ 6.555,00	R\$ 6.555,00
155	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	500	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 30,70	R\$ 15.350,00	R\$ 7.675,00	R\$ 7.675,00
156	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500	R\$ 7,17	R\$ 8,76	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00	R\$ 4.380,00	R\$ 3.585,00
157	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	500	R\$ 11,60	R\$ 11,60	R\$ 23,20	R\$ 11.600,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
158	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500	R\$ 10,06	R\$ 8,71	R\$ 18,77	R\$ 9.385,00	R\$ 4.355,00	R\$ 5.030,00
159	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	100	R\$ 7,95	R\$ 8,43	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00	R\$ 843,00	R\$ 795,00
160	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	200	R\$ 15,65	R\$ 15,65	R\$ 31,30	R\$ 6.260,00	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00
161	202080013	ANTIBIOGRAMA	200	R\$ 20,20	R\$ 4,98	R\$ 25,18	R\$ 5.036,00	R\$ 996,00	R\$ 4.040,00
162	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	200	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 26,66	R\$ 5.332,00	R\$ 2.666,00	R\$ 2.666,00
163	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	200	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00
164	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	200	R\$ 58,27	R\$ 4,20	R\$ 62,47	R\$ 12.494,00	R\$ 840,00	R\$ 11.654,00
165	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	300	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 11,24	R\$ 3.372,00	R\$ 1.686,00	R\$ 1.686,00

166	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	300	R\$ 30,23	R\$ 10,25	R\$ 40,48	R\$ 12.144,00	R\$ 3.075,00	R\$ 9.069,00
167	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	100	R\$ 4,80	R\$ 9,70	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	R\$ 970,00	R\$ 480,00
168	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	500	R\$ 4,82	R\$ 1,89	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00	R\$ 945,00	R\$ 2.410,00
169	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
170	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1000	R\$ 16,15	R\$ 10,65	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00	R\$ 10.650,00	R\$ 16.150,00
171	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1000	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
172	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	200	R\$ 5,83	R\$ 5,79	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00	R\$ 1.158,00	R\$ 1.166,00
173	6130	CONSULTA MEDICA NEUROLOGISTA	600	R\$ 193,86	R\$ 10,00	R\$ 203,86	R\$ 122.316,00	R\$ 6.000,00	R\$ 116.316,00
174	5940	CONSULTA MEDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA	600	R\$ 195,47	R\$ 10,00	R\$ 205,47	R\$ 123.282,00	R\$ 6.000,00	R\$ 117.282,00
175	30277	CONSULTA COM ANESTESIOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	600	R\$ 390,00	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 234.000,00
176	30277	CONSULTA COM ANESTESIOLOGIA PARA ENDOSCOPIA	600	R\$ 276,66	R\$ 10,00	R\$ 286,66	R\$ 171.996,00	R\$ 6.000,00	R\$ 165.996,00
177	6068	CONSULTA MEDICA ANGIOLOGISTA	600	R\$ 216,93	R\$ 10,00	R\$ 226,93	R\$ 136.158,00	R\$ 6.000,00	R\$ 130.158,00
178	6157	CONSULTA MEDICA PNEUMOLOGISTA	600	R\$ 292,89	R\$ 10,00	R\$ 302,89	R\$ 181.734,00	R\$ 6.000,00	R\$ 175.734,00
179	6076	CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGISTA	600	R\$ 283,71	R\$ 10,00	R\$ 293,71	R\$ 176.226,00	R\$ 6.000,00	R\$ 170.226,00
180	6181	CONSULTA MEDICA NEFROLOGISTA	600	R\$ 300,00	R\$ 10,00	R\$ 310,00	R\$ 186.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00
		02.11.05.002-4 - EXAME DE ELETRONCEFALOGRAMA EM				R\$		R\$	R\$

181	6882	VIGILIA COM OU SEM FOTOESTIMULO EM SONO REDUZIDO	600	R\$ 241,97	R\$ 11,34	253,31	R\$ 151.986,00	6.804,00	145.182,00
182	6556	02.05.01.003-2 - EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORAXICO COM DOBLE COLORIDO	600	R\$ 251,99	R\$ 87,88	R\$ 339,87	R\$ 203.922,00	R\$ 52.728,00	R\$ 151.194,00
183	6343	04.17.01.005-2 - PROCEDIMENTO MEDICO DE ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA.	600	R\$ 362,33	R\$ 22,27	R\$ 384,60	R\$ 230.760,00	R\$ 13.362,00	R\$ 217.398,00
184	6343	04.17.01.005-2 - PROCEDIMENTO MEDICO DE ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA	600	R\$ 371,66	R\$ 22,27	R\$ 393,93	R\$ 236.358,00	R\$ 13.362,00	R\$ 222.996,00
185	6742	05.01.08.001-5 EXAME BIOPSIA GASTRICA DE EDA Exame anatomopatológico por órgão - biopsia ou biopsia aspirativa	600	R\$ 157,39	R\$ 35,00	R\$ 192,39	R\$ 115.434,00	R\$ 21.000,00	R\$ 94.434,00
186	6742	05.01.08.001-5 EXAME DE BIOPSIA COLONOSCOPIA - Exame anatomopatológico por órgão - biopsia	600	R\$ 122,69	R\$ 35,00	R\$ 157,69	R\$ 94.614,00	R\$ 21.000,00	R\$ 73.614,00
187	6718	02.11.02.005-2 EXAME DE MAPA 24HORAS monitorização de pressão arterial	600	R\$ 172,50	R\$ 10,07	R\$ 182,57	R\$ 109.542,00	R\$ 6.042,00	R\$ 103.500,00
188	6521	02.11.02.004-4 EXAME DE HOLTER 24 HORAS eletrocardiografia dinâmica sistema holter	600	R\$ 156,94	R\$ 30,00	R\$ 186,94	R\$ 112.164,00	R\$ 18.000,00	R\$ 94.164,00
189	6505	02.11.02.006-0 - TESTE ERGOMETRICO DE ESFOÇO - teste ergométrico (te) em bicicleta ou em es-teira	600	R\$ 188,69	R\$ 30,00	R\$ 218,69	R\$ 131.214,00	R\$ 18.000,00	R\$ 113.214,00
190	5924	02.11.07.033-5TESTE DE AUDIOMETRIA COMPLETA - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	300	R\$ 322,62	R\$ 1,37	R\$ 323,99	R\$ 97.197,00	R\$ 411,00	R\$ 96.786,00

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa realizada no Banco de Preços, em conformidade à previsão do art. 23 da Lei n. 14.133/2021. onde se constatou que a maioria das contratações semelhantes foi feita por credenciamento. O valor estimado das consultas e exames clínicos e laboratorial é de R\$ 4.308.489,20 (quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme detalhado nas tabelas de consultas e exames anexas a este estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A justificativa técnica para o parcelamento reside na possibilidade de ampliar o universo de prestadores de serviço. Ao permitir o credenciamento de diversas empresas, o município não fica dependente de um único fornecedor, garantindo maior capacidade de resposta e flexibilidade na gestão da saúde pública. O parcelamento possibilita que a demanda seja distribuída entre os credenciados com base em critérios de equidade e eficiência operacional, otimizando o atendimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a solução de contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação ou afinidade com o objeto a ser contratado. A prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames é uma necessidade autônoma, cuja execução não depende de contratos prévios ou simultâneos para ser plenamente realizada. A contratação se destina a suprir uma demanda específica da rede de saúde municipal, e os serviços podem ser prestados de forma independente por cada credenciado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida ainda não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município ainda não finalizou a construção do referido plano. Cumpre destacar que a referida contratação encontra-se respaldada no objetivo de garantia de atendimento integral e resolutivo aos pacientes da rede SUS, no Plano de Saúde Municipal e ainda na LOA, LDO e PPA vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação de serviços por meio de Chamamento Público para Credenciamento, o município de Salinas da Margarida pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação da capacidade de atendimento:** A contratação de prestadores de serviços de consultas especializadas e exames visa aprimorar a capacidade de resposta da rede assistencial. Isso proporcionará um maior número de vagas para a população, atendendo à crescente procura por consultas médicas e exames complementares.
- **Melhora na qualidade e agilidade do diagnóstico:** A realização de consultas e exames de forma mais ágil e eficiente permitirá diagnósticos mais precisos e oportunos. Isso é crucial para evitar a piora das condições de saúde dos pacientes, que, se não tratadas a tempo, poderiam se tornar mais complexas e onerosas para o sistema de saúde do município.
- **Garantia da assistência integral e universal:** A contratação contribuirá para o atendimento integral, universal e gratuito à população residente no município, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Promoção da economicidade e justa competição:** O modelo de credenciamento assegurará a participação de várias empresas, promovendo o tratamento isonômico entre os participantes.
- **Otimização de recursos:** A contratação de serviços de empresas especializadas permitirá à gestão municipal otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo um atendimento de qualidade sem a necessidade de investimentos imediatos em infraestrutura e equipamentos próprios para todas as especialidades e exames.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta contratação, a Administração Municipal irá designar servidor devidamente capacitado para proceder a fiscalização do contrato, através do acompanhamento dos serviços a serem prestados, de modo a contemplar os itens necessários a prestação de serviços com qualidade, segurança e de acordo com as cláusulas contratuais, zelando assim pela plena gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação decorrente do presente processo de chamamento público exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 240.2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na praça Tenente Albuquerque, s/nº - Centro – Salinas da Margarida (BA), CEP 44.450-000, pela Prefeita Sra. Maria de Fatima Pepe Cerqueira, portadora da Cédula de Identidade nº 01.163.892-30 – SSP-BA, portador do CPF (MF) nº 196.910.765-00, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde Sra. Graziela Oliveira Caetano através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.416/0001-62, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas s/n – Centro, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 240/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Credenciamento nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

3.1. **Contratação de serviços, a partir do Credenciamento para prestação de serviços de exames de procedimentos clínicos e exames de análise clínica, patológica anatomia e citopatologia, consultas médicas especializadas em pneumologia, otorrinolaringologia angiologia, neurologista, nefrologista, endocrinologista, consulta anestésicas, e para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Salinas da Margarida/BA conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.2.1. O Termo de Referência;
- 3.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do instrumento contratual** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 4.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 4.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

4.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.0. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 10.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 10.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 10.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 10.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 10.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 10.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo **de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **de 30 (trinta) dias**;
- 10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 11.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 11.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

- 11.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 11.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 11.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 11.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

15.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Das indenizações e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

15.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Salinas da Margarida, Comarca de Nazaré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Salinas da Margarida, XX de julho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura de Salinas da Margarida, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	CAT/MA T	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
		VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021, do Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026/NLL

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 81/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
81/2026	ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA	19/06/2026 15:41
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento hospitalar		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação inadequada	Termo de Referência (TR) deficiente e/ou inconsistente	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Comprometimento do andamento do credenciamento e insuficiência de informações basilares do contrato					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar-se dos modelos de TR da AGU			Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA		
P-02	Realização de cursos, seminários e plastras ligadas ao tema TR			Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os demais artefatos do credenciamento com vistas a garantir a adequação dos requisitos da contratação com os padrões legais atualizados			Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descredenciamento	Procedimentos da Tabela IAMSPE com valores menores do que os praticados no mercado	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Falta de atendimento dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar planejamento financeiro para que exista a possibilidade de disponibilização orçamentária necessária para adequar a Tabela IAMSPE aos valores praticados no mercado			Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar constante pesquisa de preços junto ao mercado com vistas a manutenção constante da rede credenciada			Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Impugnação do Edital de credenciamento	Eventuais restrições à participação dos interessados	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Comprometimento na viabilização da contratação, atraso no credenciamento e descontinuidade dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	Análise pormenorizada dos itens exigidos no edital de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em lei			Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Sanear eventuais desconformidades em prazo mais célere fim de evitar a sua suspensão/paralisação do edital			Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de interessados no credenciamento	Inexistência de fornecedores que aceitem realizar os serviços de acordo com as regras do IAMSPE	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	Atraso na contratação do objeto
Ações Preventivas	
P-01	Verificar se as exigências do edital restringem a participação dos interessados
	Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA
P-02	Dar ampla publicidade ao edital
	Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA
Ações de Contingência	
C-01	Tomar as medidas necessárias à adequação do edital no menor prazo possível
	Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por obrigações legais parte do credenciado	Falta de recursos da contratada para honrar as obrigações legais	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Descumprimento do contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias			Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Liberação dos pagamentos somente após comprovação da regularidade do credenciado			Responsável: ERICA SANTANA FIGUEIREDO DE SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.